



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

### REGULAMENTO / REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA

#### INTRODUÇÃO

O presente Regulamento, visa criar condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham e atuam em conjunto e objetivando o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum, **estabelece e define as normas que dirigem** as relações de organização da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA – IAIP, doravante denominada IAIP.

As ações reguladoras nele contida estende-se a todos os colaboradores, tarefeiros, empregados, prestadores de serviço, voluntários e usuários, sem distinção hierárquica, e complementa os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Constituição Federal e no Estatuto Social em vigor.

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

**Art. 1º** - A IAIP estará aberta a receber assistidos, voluntários, funcionários e prestadores de serviços, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, credo político e religioso ou quaisquer formas de discriminação social, racial ou de gênero.

Parágrafo Único: A área de atuação dos serviços prestados pela IAIP, atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Organizados em projetos de acordo com o seu ciclo de vida.

**Art. 2º** - A IAIP será administrada, conforme artigo 14 do Estatuto Social, por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

§ 1º - A Diretoria emitirá “Cis - Circulares Interna”, sempre que houver necessidade de regular e informar sobre a organização e decisões de ordem administrativa e financeira, para o bom andamento do cotidiano da IAIP.

§ 2º- A Diretoria indicará membros da Coordenação Técnica, para tratar dos assuntos ligados diretamente as atividades desenvolvidas pela IAIP.

### CAPÍTULO II

#### MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 3º** - Ficam sujeitos a este Regulamento Interno todos os colaboradores, sejam quais forem as categorias profissionais a que pertencerem.

§ 1º. - A obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento Interno permanece por todo o tempo de duração da prestação de serviço ou contrato de trabalho, sendo que o ingresso de qualquer colaborador somente é possível mediante a sua aceitação, não sendo possível alegar seu desconhecimento.

§ 2º. – O presente Regulamento Interno entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017, para aqueles colaboradores e empregados já pertencentes aos quadros de prestadores de serviço e funcionários, para os demais, a partir da data da sua admissão / contratação.

**Art. 4º** - Formas de contratação:

MEI (Micro Empreendedor Individual) ;

RPA (Recibo Prestador Autônomo) ;

CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas);

**Parágrafo Único** - Fica aqui estabelecido estas formas de contratação, de acordo com cada tipo de função, sendo possível alteração, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

### CAPITULO III

#### DOS PROGRAMAS e AÇÕES

#### CARACTERIZAÇÃO



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

### *Seção I - DEFINIÇÃO*

**Art. 5º** – Por **Programas** entende-se o conjunto de serviços socioassistenciais criados pela IAIP e a ela subordinados administrativamente, não constituindo núcleos autônomos.

**Parágrafo Único** - Todos os Programas terão seus editais revisados e publicados anualmente,

**Art. 6º** – Por **Ações**, entende-se ações pontuais e efetivas, criadas pela IAIP, e a ela subordinada administrativamente, não constituindo núcleos autônomos.

**Parágrafo Único** - Todos as ações, terão seus procedimentos revisados e publicados anualmente através de editais.

### *Seção II – RECURSOS*

**Art. 7º** - A mantenedora da **IAIP Instituição Assistencial Irmão Palminha**, conforme seu Estatuto Social, em vigor é a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL SEARA DE LUZ.

A IAIP Instituição Assistencial Irmão Palminha, atua na área de Proteção Social, e seus recursos são oriundos de parcerias, promoções; eventos; festividades; termos de colaboração e fomento; convênios com Órgãos Públicos e Privados.

**Parágrafo único** - A IAIP, desde que submetido a Diretoria e a Assembleia Geral, poderá firmar Termos de Colaboração/ convênios com Órgãos Públicos, Empresas Privadas, buscando recursos para prosseguir os projetos e ações definidas anualmente.



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

**CNPJ** 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

### *Seção III – DA ESTRUTURA*

**Art. 8º** – Integra a estrutura funcional a IAIP:

- I. Coordenação: Técnica, Social e Pedagógica
- II. Orientadora Social
- III. Secretaria e recepção,
- IV. Educadores Sociais, Oficineiros, Apoio Social
- V. Equipe da Cozinha
- VI. Equipe de Limpeza e Conservação
- VII. Equipe de manutenção e reparos
- VIII. Voluntariado

### *Seção IV - DAS ATRIBUIÇÕES*

**Art. 9º** – Os integrantes da estrutura funcional da IAIP , além dos deveres comuns a todos, possuem as seguintes atribuições.

#### Subseção I

#### **Da Coordenação**

**Art. 10º** – A Coordenação terá a seguinte subdivisão.

- I. Coordenação Técnica Administrativa e Financeira,
- II. Recursos Humanos;
- III. Pedagógica;
- IV. Coordenação Serviço Social ;

§ 1 – Esta coordenação está vinculada a coordenação da Direção



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

da IAIP, suas ações não são independentes, sendo necessário agir em consonância com a missão e orientações deste regulamento e outros documentos que regulem a Instituição.

§ 2 – Atribuições da Coordenação Técnica Administrativa e Financeira, Recursos Humanos e Pedagógica:

- I. Formular Planos de trabalho, Prestação de Contas submetendo-os a apreciação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral da IAIP;
- II. Formular junto com a equipe o Plano de Atividades e Ações;
- III. Requisitar equipamentos e materiais;
- IV. Reunir-se com todos que compõem a Estrutura funcional sempre que necessário;
- V. Colaborar e supervisionar as atividades;
- VI. Apresentar relatório de atividades em reuniões da Diretoria da IAIP;
- VII. Acompanhar a frequência dos alunos;
- VIII. Representar a IAIP, junto aos Fóruns e Conselhos de Direitos

§ 3 – Atribuições da Coordenação Serviço Social – Técnico de referência.

**Parágrafo único** : Profissional de nível superior que integra a equipe, para ser referência aos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

São atribuição do Técnico referência:

- I. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS ( Centro de Referência da Assistência Social );



## **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)**

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

**CNPJ** 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

- II. Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- III. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- IV. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias na IAIP;
- V. Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- VI. Encaminhar usuários ao SCFV;
- VII. Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- VIII. Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território.
- IX. Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- X. Manter registro do planejamento do SCFV ;
- XI. Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- XII. Garantir juntamente com a Secretaria da IAIP, que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
- XIII. Representar a IAIP, junto aos Fóruns e Conselhos de Direitos

### Subseção II

#### **Da Secretaria e recepção**

**Art. 11º**– São atribuições da Secretaria:

- I- Receber as Inscrições e efetivar as matrículas, de acordo com os critérios de admissão e desligamento do Programa no Regimento Interno;
- II- Manter em ordem a documentação dos alunos;
- III- Arquivando-a em pastas próprias
- IV- Revendo periodicamente os prontuários, acrescentando novos dados, caso necessário;



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

**CNPJ** 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

V- Reportar a Coordenação sobre a ausência tanto dos assistidos, como da equipe.

VI- Garantir juntamente com o Serviço Social, que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC

### Subseção III

#### Da Orientadora Social

**Art. 12º** – Orientador Social– função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- II. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- III. Acompanhar, orientar e monitorar os educadores sociais e usuários na execução das atividades;
- IV. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- V. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- VI. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- VII. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- VIII. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

### Subseção IV



## **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)**

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

**CNPJ** 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

### **Da Educador Social, Oficineiro, facilitador das oficinas**

**Art.13°** - Profissional denominado como “facilitador de oficinas” usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. Atua em parceria com o orientador social, no caso de este não possuir as habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver as práticas e os fazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários.

São atribuições do Educador Social, Oficineiro, Facilitador das oficinas

- I. Planejar as atividades do serviço;
- II. Oferecer atividades programada e em conjunto com os assistidos;
- III. Atender os assistidos em suas necessidades;
- IV. Registrar a presença dos alunos durante o serviço;
- V. Avaliar o desempenho dos assistidos;
- VI. Registrando os planejamentos e resultados nos instrumentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- VII. Colaborar na organização dos ambientes, após as atividades.
- VIII. Comunicar sempre que possível sua ausência no dia da atividade.

Subseção V

### **Da Equipe da Cozinha**

**Art. 14°** – São atribuições da Equipe da Cozinha:

- I. Responsabilizar-se pela cozinha da Instituição;
- II. Preparando e servindo lanches e líquidos para todos assistidos;
- III. Requisitar materiais e gêneros alimentícios;
- IV. Deixar organizado os bens de consumo e permanentes.

Subseção VI

### **Da Equipe Limpeza, conservação dos ambientes**



## **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)**

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

**CNPJ** 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

**Art. 15º** – São atribuições da Equipe da de Limpeza e conservação dos ambientes

- I. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos espaços da Instituição;
- II. Higienizando os ambientes para as oficinas;
- III. Requisitar materiais de limpeza e higienização;
- IV. Deixar organizado os espaços e ambientes.

### Subseção VII

#### **Da Equipe de manutenção e reparos**

**Art. 16º** – São atribuições da Equipe de manutenção e reparos

- I. Responsabilizar se pela manutenção dos equipamentos Equipe de manutenção e reparos necessários, nos ambientes e nos equipamentos permanentes.
- II. Comunicar a necessidade de envio para reparo externo de algum equipamento.

### *Seção V– ÁREA DE ATUAÇÃO*

#### **Da Caracterização**

**Art. 17º** - Os serviços oferecidos pela IAIP, propõe de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a execução do **Serviço CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MODALIDADES II, III E IV.**

§ 1 - Os serviços são delineados com base na LOAS ( Lei Orgânica da Assistência social), no PNAS ( Plano Nacional de Assistência Social ) , no ECA ( Estatuto da Criança e Adolescente).

§ 2 - Dentro das diretrizes do Reordenamento os nossos serviços estão abertos não só a usuários do território mas também a atender o público prioritário, através dos encaminhamentos da Fundação Criança, Lar Pequeno Leão, Conselho Tutelar, CRAMI (Centro Regional de Maus Tratos Na Infância e Adolescência), CRAS ( Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS ( Centro de Referência Especial da Assistência Social).



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

### *SEÇÃO VI – DA FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS*

**Art. 18º** - a IAIP permitirá as seguintes formas de acesso aos serviços

§ 1 - procura espontânea

§ 2 - busca ativa

§ 3 - encaminhamento da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas

### *SEÇÃO VII - DO FUNCIONAMENTO*

**Art. 19º** – A IAIP, fixará os horários e dias da semana que ocorrerá as atividades, de acordo com os editais e Plano de trabalho de cada atividade.

**Parágrafo único:** Preferencialmente os projetos atenderão o público de crianças a partir de 6 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos. De segunda a sexta feira, com organização de projetos/serviços no horário da manhã e à tarde.

### *SEÇÃO VIII - DO COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO*

**Art .20º** - A IAIP. Fixará normas e condutas, para regulamentar as compras e contratações de serviços, especialmente aquelas realizadas com Recursos Públicos.

Atenderá as orientações do **ANEXO I** – Regulamento De Compras E Contratações De Serviços.

### *CAPITULO IV*

### *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*



## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

**Missão:** amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

Rua Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz / Planalto - CEP. 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

**Art. 21** - Toda e qualquer questão não contemplada pelo presente Regulamento/Regimento Interno deverá ser levada para deliberação da Diretoria.

**Art. 22** – A revisão e aprovação, em caso de alterações, deste Regulamento/Regimento Interno poderá ser conduzida pela Direção após completado 1 (um) ano da sua vigência, e sempre em intervalos superiores à 12 meses, por meio de reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

São Bernardo do Campo, 01 janeiro de 2017

APARECIDA DE FATIMA MAISTRO MUNIZ

RG. 9.XXX 427-6

PRESIDENTE